



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 017/2017**

**PAE N. 9.738/2017**

### **QUESTIONAMENTO:**

Recebemos o e-mail quanto ao esclarecimento, mas creio que o nosso pedido inicial não tenha ficado muito claro, por isso, peço que avalie novamente.

Informamos no e-mail abaixo que não existe possibilidade de contratar carro reserva para a categorias de Ambulância, ônibus, Caminhão e Vans, pois as locadoras não tem este tipo de veículo para locação, diante disse você respondeu que poderemos cotar o modelo popular / básico, porém o sistema não nos dá a possibilidade de contratarmos o seguro de um caminhão e colocar um carro reserva popular, pois o carro reserva é para o cliente continuar a sua rotina diária, por isso, liberar um carro popular para substituir uma caminhão, um ônibus, uma ambulância, não faria sentido, por este motivo o sistema não nos permite em hipótese alguma contratar este tipo de serviço para essas categorias de veículos, pois carro reserva só pode ser contratado para os veículos de categoria passeio e pick-up.

Obs.: Vale salientar que caso ocorrer algum sinistro onde o veículo estejam em viagem e necessitarem de transporte para o condutor e passageiros todos os veículos sem exceção terão direito ao serviço de transporte, mas trata-se da cobertura de taxi prevista dentro do pacote de assistência 24 horas e não é a cobertura de carro reserva.

Diante do exposto, peço confirmar se podemos apresentar a proposta considerando carro reserva apenas para os veículos de passeio e pick-up, sem essa alteração não teremos como participar, e portanto, o certame ficará prejudicado, pois perderá um dos principais competidores deste segmento.

Com o devido respeito, visando a competitividade, princípios que norteiam a lei 8.666/93, se for feito a alteração que estamos sugerindo, certamente haverá mais concorrentes, conforme determina a lei 8666/93, a administração deve agir sempre em busca da proposta mais vantajosa e não deve admitir ou tolerar atos que frustrem o caráter competitivo. Ademais, a licitação deve atentar ao princípio da legalidade da Administração, que preconiza pela atuação administrativa segundo a lei, mediante observação irrestrita das disposições nela contidas.

Contamos com sua compreensão e aguardamos o seu pronunciamento.

### **RESPOSTA:**

Prezado Senhor,

Encaminhada a questão apresentada à unidade responsável, foram prestadas as seguintes informações: "*em que pese a limitação da seguradora, informo que a proponente deve ofertar carro reserva para todas as categorias, inclusive 'caminhão', 'ônibus' e 'vans'*".

Cabe registrar, ainda, que tal exigência constou dos editais de licitações realizadas em anos anteriores, das quais resultaram contratos que a contemplaram, não tendo sido levantada impossibilidade de qualquer natureza a respeito.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações